

PORTARIA nº002 /2021 – SMS/PMSSBV

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ATUAR NA
FUNÇÃO DE FISCAL E
ACOMPANHAMENTO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

BENEDITO MORAES BARRETO JUNIOR Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº009/2021, de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos do Art 58, inciso III e Art 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros.

CONSIDERANDO que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).”

Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor **WILDON FABIO TAVARES BARRETO**, Portaria nº112/2021, RG:4988615 PC/PA e CPF:821.483.092-34, para exercer a função de fiscal de contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados com a Secretaria Municipal de saúde.

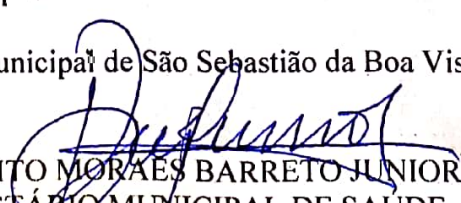
Art. 2º- O fiscal de contrato ora designado exercerá suas funções em obediência as disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- VIII- Atestar formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.
- IX- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- * O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.
- X- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De-sê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em 23 de Janeiro de 2021.


BENEDITO MORAES BARRETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. 009/2021-PMSSBV